

# **A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

## **1.A previdência no mundo**

**O conceito de previdência social envolve um forte conteúdo de proteção do indivíduo contra ameaças que possam atingir sua capacidade laboral: o desemprego, a doença, os acidentes de trabalho ou fora dele, a velhice etc.**

**Diz-se, até, que é uma forma de seguro, pelo qual o participante paga uma quantia para usufruir, em um futuro, esse tipo de proteção.**

**Registra-se que essa modalidade de apoio social começou no âmbito da iniciativa privada e, aos poucos, na medida do desenvolvimento social, o Estado passou a ter uma participação crescente.**

**Inicialmente, apenas regulatória, mas, depois, com a prevalência de correntes ideológicas que estimulavam a sua interferência nos processos sociais em benefício da defesa do cidadão, passou a ser progressivamente institucionalizada (Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão-1793, Lei do Seguro Social, na Alemanha, em 1884, e outras iniciativas, que se estenderam até 1891). Assim, aos poucos, vai se instalando o Estado de Bem-Estar Social em oposição ao ideário individualista e liberal da liberdade social e econômica, que, na verdade, segundo estudiosos, impedia o Estado de prover a liberdade, pois não assegurava a ninguém “o poder de ser livre”.**

**Mas, a questão econômica, mais uma vez , se imporia nas análises e avaliações sobre os efeitos indesejáveis dos custos excessivos da previdência social que agravavam os déficits das contas públicas .**

**Portanto,a partir da década de 1970, começa a busca por um modelo de sistema auto – regulado ,em que a previdência social fosse suprida por recursos gerados por esse mesmo sistema que teria a colaboração dos próprios assistidos.**

**Diversas iniciativas e empreendimentos foram concebidos e implementados.A Previdência Complementar, os Fundos de Pensão, as contas individuais de capitalização, a aplicação dos expressivos recursos gerados pelos fundos de pensão nos projetos macro econômicos e outras iniciativas e concepções .**

**Na América Latina , o Chile e a Argentina , impulsionados por grandes conglomerados internacionais foram os principais pólos de propagação desse ideário.**

**Infelizmente, os resultados dessas iniciativas foram altamente contraproducentes ,exigindo a interferência dos governos para injetar novos recursos e negociar , com os assistidos , novas condições para os benefícios prometidos.**

**É necessário ressaltar que as grandes disfunções desses sistemas previdenciários ainda não foram integralmente resolvidas , permanecendo como focos da instabilidade social e de desajustamentos na área econômica.**

## **2. A Previdência Social no Brasil.**

### **a. Aspectos Gerais**

**A evolução da previdência social , no Brasil, foi muito semelhante à constatada no resto do mundo.**

**Ressalte-se o advento,em 1795,do Plano de Benefícios dos Órfãos e Viúvas dos Oficiais da Marinha,a primeira iniciativa ,no Brasil,de proteção contra o risco da morte. Podem ser citados,também, os Socorros Públicos, que ,a partir da previsão na Constituição de 1824 , tomaram um grande impulso .Um marco , na evolução da Seguridade Social , no Brasil , foi a Lei Eloy Chaves (Decreto nº4.682/1923),que instituiu as Caixas de Aposentadorias e Pensões para os Ferroviários. Posteriormente, outras categorias laborais passaram a usufruir benefícios semelhantes:os portuários e marítimos (Lei nº5.109/1926)e os empregados das empresas de serviços telegráficos e radiotelegráficos( Lei nº5.485/1928).**

**Com a Revolução de 1930, foram criados os Institutos de Aposentadorias e Pensões para diversas categorias de trabalhadores(IAPM , IAPC, IAPI,IAPB,IPASE e outros). Esses Institutos evidenciavam a interferência estatal no setor , pois eram de natureza autárquica e subordinados à União.**

**De 1934 até 1960, as alterações não foram profundas. Em 1960 ,a Lei nº 3.807 (Lei Orgânica da Previdência Social) unificou a legislação securitária.**

**Em 1965, foi introduzido , na Constituição de 1946, dispositivo proibindo a prestação de benefício previdenciário sem a correspondente fonte de custeio.**

**Já, em 1966,foi criado o Instituto Nacional de Previdência Social(INPS),autarquia da administração indireta ,com personalidade jurídica própria.**

**b. A Previdência Social no Brasil a partir da Constituição de 1988.**

**1) Com o advento da CF/88 começa-se a implantar ,no Brasil, um quadro de seguridade social mais próximo dos princípios já praticados em diferentes países europeus desde o pós-guerra.**

**2) O Sistema Nacional de Seguridade Social, previsto pela CF/1988, é subdividido em dois segmentos : o público e o privado.**

**Participam do Regime Público :**

**-O regime geral de previdência social(RGPS)-para os trabalhadores da iniciativa privada, que exerçam alguma atividade remunerada, e os empregados públicos regidos pela CLT;**

**- Os regimes próprios de previdência social (RPPS)- destinados aos servidores públicos da União, dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios.**

**- o regime facultativo complementar público , para ampliar os benefícios concedidos pelos RPPS.**

**Participam do segmento privado entidades privadas que oferecem planos de previdência.**

**3)Em 1990, a Previdência Social , no Brasil, foi assumida pelo Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) , com a extinção do INPS e do INAMPS.**

**Atualmente, o INSS é um órgão integrante do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.**

**4)A Constituição de 1988 estabeleceu o conceito de Seguridade Social que compreende ações com o objetivo de assegurar os direitos relativos à saúde ,à previdência e à assistência social,a**

serem financiadas por toda a sociedade. Desse modo , a previdência é um elemento do universo Seguridade Social.

Esse entendimento tem suscitado muitas controvérsias entre alguns estudiosos do tema , pois ,segundo esses especialistas, se fossem considerados os totais das receitas arrecadadas para a previdência ,a saúde e a assistência social ,constatar-se-ia,que, ao contrário do que é propalado, não haveria déficit na rubrica seguridade social , que compreende a previdência social.

5)Na previdência social pública predomina a regra de repartição simples.

O RPPS tem o caráter contributivo e solidário,mediante contribuição do respectivo ente público,dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas. O equilíbrio financeiro e o atuarial devem ser preservados; isto é, os recursos financeiros , arrecadados em um exercício financeiro ,devem ser suficientes para atender às despesas ocorridas nesse período ( equilíbrio financeiro) e os recursos financeiros previstos para serem arrecadados em períodos superiores a um exercício financeiro devem ser suficientes para atender às despesas nesses períodos(equilíbrio atuarial) .O equilíbrio atuarial envolve análises atuariais.

6)O modelo teórico concebido tem em vista constituir um sistema auto-sustentado economicamente de modo que os recursos necessários ao pagamento dos aposentados e dos pensionistas sejam gerados pelo próprio sistema, que recebe receitas oriundas de contribuições do empregador, dos socorridos pelo sistema e outros aportes.

Então, os principais fatores que interferem na auto – sustentabilidade pretendida são :

- o equilíbrio entre as despesas(quantidade e valores dos proventos e das pensões) e as receitas(percentuais das contribuições );

- políticas adotadas para o dimensionamento das retribuições aos aposentados e aos pensionistas.

7)De acordo com as regras estabelecidas , o servidor que tiver ingressado no serviço público a partir de 2013 (data da constituição da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público -FUNPRESP), ao se aposentar , terá proventos , no máximo , igual ao teto do benefício do regime geral da previdência(R\$5.189,82) , acrescido do valor da Previdência Complementar , conforme o plano ao qual aderiu.

8).O que se tem observado,desde a constituição do Sistema de Previdência , no Brasil ,é a preocupação em manter a auto sustentabilidade do Sistema,isto é,velar pelo equilíbrio entre despesas e receitas.

As reformas projetadas e empreendidas , na área da previdência social,desde 1988, se referem à contenção das despesas e à expansão das receitas.Assim , os debates e as iniciativas giram em torno dos seguintes pontos :

-tempo de contribuição para a previdência – em função do tempo de trabalho ,da idade ou de um critério misto que compreenda essas duas variáveis;

- estabelecimento de um teto para o benefício a ser concedido,especialmente para o Regime Geral ;

- estabelecimento de um teto para o benefício a ser concedido associado a uma Previdência Complementar, a ser constituída , para os Sistemas Próprios;

- regulação da base e do teto do benefício a ser concedido no Sistema Geral, em função do valor do salário mínimo , do valor real ou de outro índice .

9) Interessante é que a publicização das iniciativas que se desenvolvem, em decorrência dessas abordagens, passa para a sociedade , em geral, a percepção de que o suposto desequilíbrio econômico da previdência social decorre exclusivamente do dimensionamento da receita e da despesa , deixando de abordar outros fatores importantíssimos, tais como :

-as iniciativas , do próprio governo, em tomar medidas que reduzam as receitas do Sistema de Previdência , especialmente ,as renúncias fiscais de recursos previdenciários, pelas quais determinados setores de produção passam a descontar para a previdência social , apenas, 2% dos valores totais das folhas de pagamento e não 20% do valor individual pago a cada empregado ou , ainda, a Desvinculação de Receitas da União (DRU), que, só em 2014, ocasionou uma perda no Orçamento da Seguridade Social da ordem de 63 bilhões de reais;

-a ausência de interesse ou a ineficiência, por parte do Governo, de cobrar as vultosas dívidas ativas para com a Previdência Social.

c. As Emendas na Constituição Federal de 1988 relativas à Previdência Social.

1) Três EC significativas ocorreram na CF/88 sobre a Previdência Social :

- a EC nº20/1998;

- a EC nº41/2003;

-a EC nº47/2007.

2) A EC nº 20/98 estabeleceu, ainda no Governo FHC, um conjunto de medidas limitadoras das condições de concessão de proventos e pensões, que serão instrumentalizadas a partir da EC nº 41/2003 .

3) A EC nº 41/2003 indicou uma série de alterações nos sistemas de previdência , especialmente ,tratou da extinção , para o servidor público , da integralidade e da paridade; da instituição , para o servidor público,da previdência complementar; do estabelecimento de regras de transição para a vigência das modificações que preconizava;do estabelecimento do limite máximo para os benefícios do regime geral da previdência.

4) A EC nº 47/2005, basicamente, estabeleceu alguns ajustes nas regras de transição previstas.

### **3.A Previdência Social e os Militares**

a. No Brasil, os Militares Federais nunca integraram, na História ,qualquer ente que pudesse ser denominado “previdência social”.Nenhum órgão dessa natureza jamais teve qualquer ingerência nos proventos ou nas pensões militares.

b. Essa constatação da realidade decorre da essência da condição militar:os Militares Federais não são Servidores Públicos.Não integram aquele conjunto de elementos constitutivos da Estrutura da Administração Pública ,conforme o Capítulo VII –Da Administração Pública do Título III- Da Organização do Estado previstos na Constituição Federal.

Os Militares Federais fazem parte das Forças Armadas , instituições permanentes destinadas a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, conforme o previsto no artigo 142 do Capítulo II do Título V –Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas da Constituição.No seu fazer vão até



ao limite de doar o seu bem mais valioso- a vida e estão submetidos a inúmeras restrições pessoais e sociais. Por isso que os pagamentos dos recursos humanos (ativos, inativos e pensionistas voltados para essa destinação) não podem estar submetidos a um sistema auto-regulado que se sustente a partir de contribuições dos próprios assistidos. Esses encargos de pagamento competem à própria “função defesa nacional”, pois se referem à manutenção da Pátria e do Estado brasileiro, não a ações ou empreendimentos que se efetivem de modo ulterior, não imediato, mas sim necessário, direto, objetivo. Por isso soa como aberração indagar-se: “Como essa despesa vai ser paga?” É uma despesa indivisa que compreende materiais, equipamentos, armamentos e recursos humanos.

O regime constitucional dos militares, por razões ontológicas (de essência) e teleológicas (finalidade) não pode abrigar um regime de previdência social de acordo com os pressupostos constitucionais estabelecidos. Conceitos tais como déficit, equilíbrio atuarial, equilíbrio financeiro, repartição, sustentabilidade, regime contributivo são incompatíveis com o desenvolvimento histórico e o ordenamento jurídico brasileiro do tema.

Mas essa compreensão, que percebe a inadequação dos pressupostos dos sistemas de previdência social em vigor no Brasil ao regime constitucional dos militares federais vem sendo construída e aperfeiçoada ao longo do tempo e tem procurado garantir benefícios compensatórios às condições aversivas da carreira militar. Antigos Chefes e Companheiros, com inteligência e desprendimento, têm sabido participar dessa longa caminhada em favor do Exército e da Família Militar.

A Constituição de 1988, a Emenda Constitucional nº19/98 e a E

**C nº41/2003 foram momentos importantes na preservação de conquistas para os militares ,que exigem coerência nas iniciativas e nas proposições a serem apresentadas no futuro.**

**Brasília, 25 de setembro de 2016**

**Synésio Scofano Fernandes**